



CONJUNTURA

Nova Lei do Trabalho Precoce

Nos últimos anos observamos queda substantiva da taxa de ocupação infantil: 13,24% em 1982, 7,01% em 1992 e 4,5% em 1999. A alocação do tempo das crianças constitui determinante fundamental da performance a longo prazo da economia brasileira. Pesquisa baseada em amostra de 2,5 milhões de crianças metropolitanas entre 10 e 15 anos cobertas pela PME/IBGE no período 1982-1999 revela ainda que: 61,4% das crianças estavam pelo menos um ano atrasadas, 6,9% não freqüentavam os bancos escolares e 8,3% trabalhavam. Ao aumentar a idade de trabalho mínima permitida de 14 para 16 anos, a nova lei para o trabalho infantil poderá exercer impacto significativo sobre a ocupação precoce, pois 80,3% das crianças trabalhadoras entre 10 e 15 anos possuíam 14 ou 15 anos. A taxa ocupacional aos 15 anos é 21%.

Além de coerção, deve-se pensar em políticas preventivas. O melhor antídoto contra o trabalho infantil é a educação, especialmente das mães: 23,6% dos filhos de analfabetas exercem trabalhos, domésticos ou externos, contra 1,7% dos filhos de mulheres com secundário completo. Entretanto, a maturação de políticas educacionais leva décadas.

Um programa que concilia velocidade e durabilidade no combate ao trabalho infantil é o bolsa-escola, pelo qual as mães recebem uma bolsa condicionada ao desempenho escolar dos filhos. A expansão do bolsa-escola, aliada à ampliação paulatina da faixa etária de elegibilidade do programa até os 16 anos incompletos, constitui complemento desejável à nova lei do trabalho precoce.